



escolas
pelos direitos
da criança



para todas as crianças

Escolas pelos Direitos da Criança

Manual de Apoio à Prática

VERSÃO PROVISÓRIA



FICHA TÉCNICA

Escolas pelos Direitos da Criança –
Manual de Apoio à Prática

Autoria
Comité Português para a UNICEF

Em colaboração com
Logframe Consultoria e Formação

Identidade Visual
Ana Neves

Junho, 2022

Comité Português para a UNICEF
Av. Barbosa du Bocage, 87, 6.º andar
1050-030 Lisboa

info@unicef.pt | www.unicef.pt



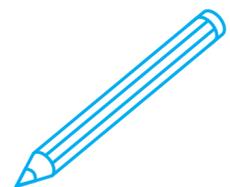
Financiado pelo Programa de Direitos, Igualdade e Cidadania da União Europeia (2014 - 2020). O conteúdo do documento representa a visão dos seus autores e é da sua exclusiva responsabilidade. A Comissão Europeia não assume qualquer responsabilidade pela utilização que possa ser feita das informações que contém.

Índice

1. Introdução	3
2. Os direitos da criança na educação	4
2.1. A abordagem	5
2.2. Escola pelos Direitos da Criança	6
3. O Programa Educação pelos Direitos em Portugal	8
3.2. Objetivos gerais	9
4. Estrutura do Programa Educação pelos Direitos	12
5. Plano de Ação – abordagem temática e instrumentos de apoio	18
7. Considerações finais	28
8. Anexos	29
Anexo 1 – Listas de verificação	29
Anexo 2 – Plano de Ação	34
Anexo 3 – Modelo de grelha de monitorização	35
Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação	36
Anexo 5 – Modelo de Memória Descritiva	49

VERSÃO PROVISÓRIA

1. Introdução



O programa internacional da UNICEF «Escolas pelos Direitos da Criança» (*Child Rights Schools*, em inglês), implementado em Portugal desde a década de 1980, pretende aprofundar o conhecimento sobre os direitos da criança e reconhecer o trabalho desenvolvido pelas escolas¹ na aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) no dia-a-dia.

A CDC prevê que todas as crianças tenham o direito à educação, sendo que esta deve permitir que a criança desenvolva o seu potencial e aprenda a respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, num espírito de compreensão, paz, tolerância e igualdade.

A implementação da CDC desempenha um papel crucial para o desenvolvimento equitativo e justo, e assegura que todas as crianças tenham direito a crescer e desenvolver-se de forma plena.

Os princípios gerais da Convenção – a não discriminação, o interesse superior da criança, o direito da criança à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento e o direito da criança a expressar opiniões – são um instrumento útil para o reforço e aprofundamento das práticas educativas.

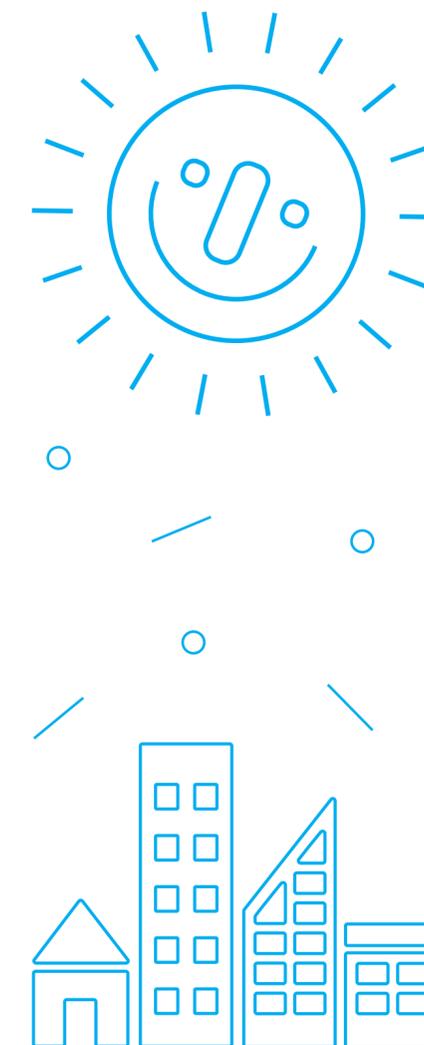
A **Educação pelos Direitos da Criança** da UNICEF, assente nos princípios da CDC, visa reforçar a participação da criança, a tomada de decisão informada, a cidadania ativa e democrática e o respeito pelos direitos humanos. É um processo através do qual as escolas se vão tornando plenamente promotoras e defensoras dos direitos, tendo em conta o contexto educativo e a cultura de escola.

A educação assente nos direitos da criança tem por base o Preâmbulo da CDC, o qual refere que se deve “preparar plenamente a criança para viver uma vida individual na sociedade e ser educada no espírito dos ideais proclamados na Carta das Nações Unidas e, em particular, num espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade”. A educação pelos direitos é vista como uma ferramenta essencial para transformar a forma como os direitos da criança são percebidos e aplicados na sociedade, e para potenciar a colaboração entre adultos e crianças, de forma significativa e sustentada.

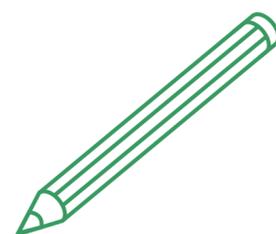
Esta abordagem enquadra-se nas prioridades da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais definidas pelo Ministério da Educação, num quadro de autonomia e flexibilidade curricular.

A centralidade dos direitos humanos na educação é reconhecida como referencial de valores e princípios por que se deve pautar a cultura e as práticas das escolas, tendo em vista o desenvolvimento e formação de cidadãos responsáveis, ativos, democráticos e participativos. Os direitos da criança são direitos humanos e nesse sentido, a Educação pelos Direitos da Criança é uma componente da educação pelos direitos humanos.

O presente Manual apresenta os fundamentos e experiências práticas de **Escolas pelos Direitos da Criança**, convidando as comunidades educativas a integrarem esta rede de escolas empenhadas na realização dos direitos da criança, potencialmente transformadora de todo o ambiente escolar.



¹ A referência a «escola» inclui instituições e estabelecimentos de educação e ensino dedicados ao desenvolvimento e aprendizagem de crianças e jovens desde a educação pré-escolar até ao 12.º ano de escolaridade; podem ser Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas/Escolas Profissionais/Escolas do Ensino Particular e Cooperativo, do pré-escolar ao ensino secundário.



2. Os direitos da criança na educação – breve enquadramento

A **Educação pelos Direitos da Criança**, entendida em sentido amplo, é um processo de aprendizagem ativa, no qual a criança tem um papel dinâmico no seu desenvolvimento e através do qual conhece a Convenção sobre os Direitos da Criança. É uma abordagem que visa capacitar os adultos e as crianças para atuarem e defenderem os Direitos da Criança, quer na escola, no meio envolvente, quer ao nível das comunidades locais e globais.

A criança deve ter oportunidades para desenvolver valores como tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade para a vida plena em sociedade. A Educação pelos Direitos proporciona o desenvolvimento de competências para a vida, reforçando a capacidade de a criança desfrutar de todos os direitos humanos e ao mesmo tempo, fomentar a dignidade humana, a autoestima e autoconfiança².

² Committee on the Rights of the Child, General Comment No. 1 (2001): Article 29 (1) – The aims of education, CRC, Geneva, 2001, para. 2, accessed 15 July 2013.)



2.1. A abordagem

A abordagem da educação baseada nos Direitos da Criança assenta nos artigos e princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança, em particular nos artigos 2.º (não discriminação); 3.º (interesse superior da criança); 4.º (aplicação dos direitos); 5.º (orientação pelos pais, famílias e comunidades); 6.º (vida, sobrevivência e desenvolvimento); e 12.º (o direito a ser ouvido e levado a sério).

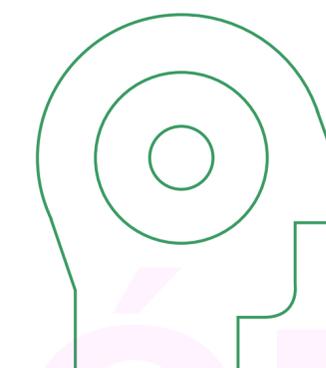
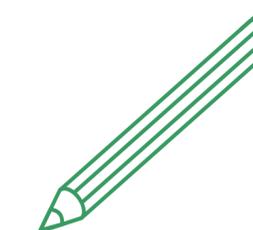
Educar para os direitos da criança é um caminho que decorre de forma consistente e evolutiva, de acordo com o nível de consciencialização e de implementação da abordagem pelos Direitos da Criança em cada contexto educativo. Para a UNICEF, este é um processo que implica:

1. **Conhecer a Convenção sobre os Direitos da Criança e ter consciência da importância dos Direitos da Criança, diariamente, na escola;**
2. **Promover a participação das crianças e jovens;**
3. **Fomentar e desenvolver nas crianças e jovens, atitudes e valores tais como a solidariedade a nível mundial, a paz, a equidade, a tolerância, a justiça social e as questões ambientais.**

Em última instância, pretende-se que os direitos das crianças sejam integrados nas áreas curriculares, nos documentos estruturantes da vida escolar e em todas as áreas dos planos de ação, e que as crianças aprendam o que são direitos e responsabilidades ao colocá-los em prática diariamente.

Para além da mudança de paradigma onde se considera a criança 'sujeito de direitos', e não 'objeto', o aspeto central das abordagens baseadas em direitos humanos é a relação entre os responsáveis por garantir o respeito pelos direitos (pais, professores, educadores) e os titulares ou detentores de direitos (crianças). Através destas abordagens, pretende-se construir relações de colaboração entre ambos, o que requer o desenvolvimento de competências de ambos os lados: para os responsáveis saberem respeitar, proteger e cumprir os seus direitos (Artigo 4.º) e os titulares de direitos a defenderem os seus direitos.

A implementação desta abordagem reforça o papel dos adultos como representantes e responsáveis de direitos e a importância de garantir que todas as crianças, sem exceção, são tratadas com dignidade, respeito e igualdade, reconhecendo e nutrindo o papel das crianças como sujeitos de direitos, de acordo com as suas capacidades em evolução.



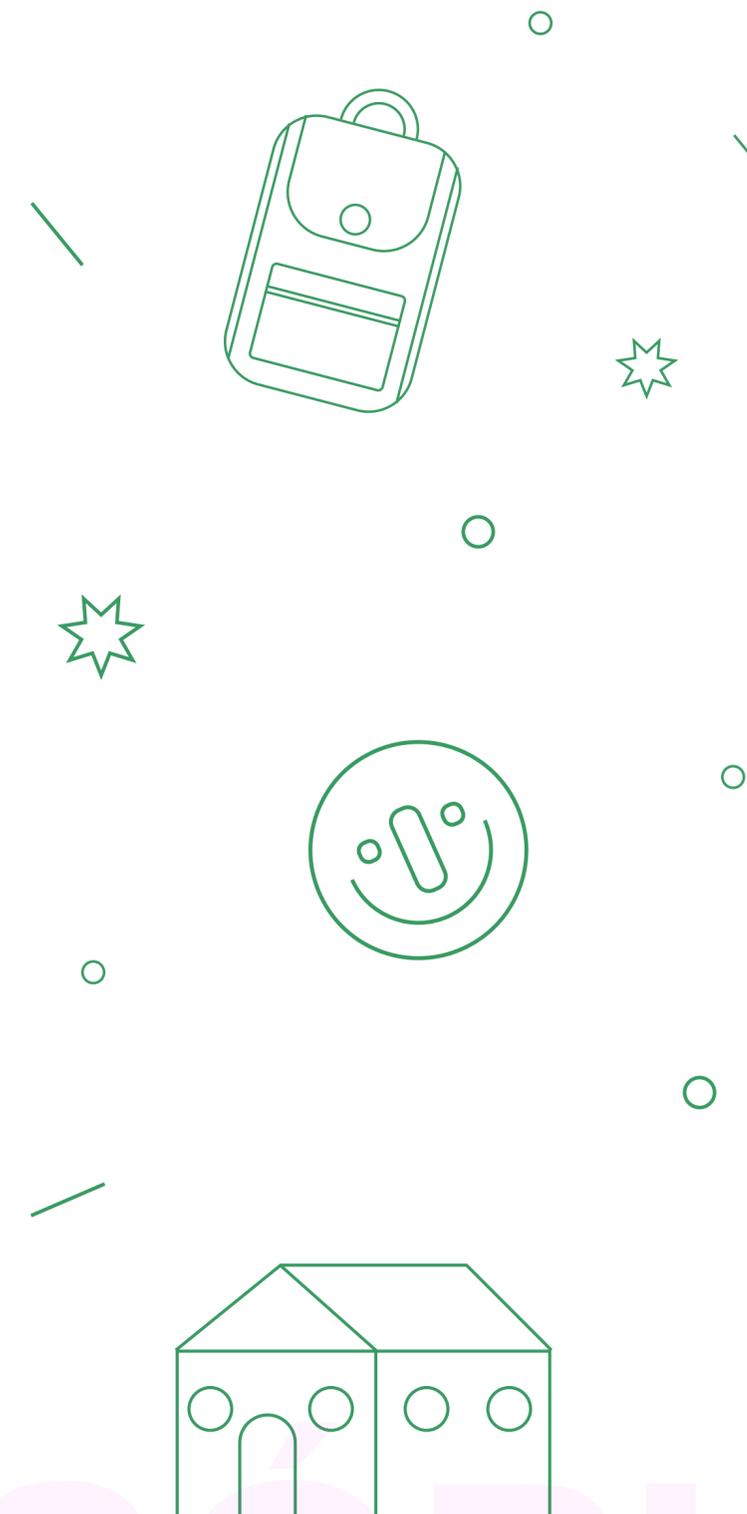
2.2. Escola pelos Direitos da Criança

Uma «Escola pelos Direitos da Criança» ensina **sobre** os direitos, **pelos/através** dos direitos e **para** os direitos da criança. As crianças não só aprendem sobre direitos, mas também através de direitos (num ambiente escolar que respeite os direitos), e para os direitos (promovendo e defendendo os direitos na prática).

É uma escola que põe em prática diariamente a Convenção sobre os Direitos da Criança, no quadro dos processos, relações e currículo da escola, e que envolve ativamente a comunidade escolar na compreensão e vivência dos direitos da criança e promove o bem-estar de todos.

Em resumo, uma **Escola pelos Direitos da Criança**:

- a. **Ensina e incentiva a reflexão e consciencialização a respeito da Convenção sobre os Direitos da Criança.**
A Convenção sobre os Direitos da Criança é divulgada junto de crianças, jovens e adultos, que usam esse conhecimento para trabalhar, em conjunto, pela melhoria do bem-estar das crianças e da escola, em prol da justiça global e da sustentabilidade do mundo.
- b. **Envolve as crianças e os alunos nas tomadas de decisão.**
As crianças e os alunos têm oportunidades de participação em todas as fases do processo da tomada de decisão, incluindo no diagnóstico, de forma livre, responsável e informada. As crianças e os alunos podem exercer os seus direitos e promover os direitos dos outros, a nível local e global. Os profissionais devem garantir que as crianças podem exercer esses direitos.
- c. **Abrange crianças e jovens de diferentes idades e ciclos de ensino.**
O programa é implementado em toda a escola, envolvendo os vários ciclos de ensino e profissionais, num espírito de colaboração e compressão mútua entre as pessoas.
- d. **Assume o compromisso de envolver toda a comunidade educativa.**
As iniciativas são estendidas a toda a comunidade e os encarregados de educação são informados e, sempre que possível, ativamente envolvidos. A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania e respeito pelos direitos da criança.



2.3. O impacto nas comunidades educativas

Ao longo dos anos, a UNICEF, através dos seus Comités Nacionais, tem contribuído para a adoção e implementação de práticas educativas baseadas nos direitos da criança, verificando-se um impacto positivo no desenvolvimento da criança, na sua relação com profissionais, na escola e na comunidade, como descrito de seguida.

As crianças

Através da aplicação desta abordagem nas comunidades educativas, as crianças têm oportunidades para conhecerem os seus direitos e a sua natureza, desenvolvem atitudes e valores subjacentes à democracia e à cidadania global e adquirem competências para tomar medidas positivas para proteger os direitos dos outros. A Educação pelos Direitos fomenta e aprofunda a participação das crianças nos seus ambientes próximos (escola e comunidade), nos quais as suas opiniões e ideias são devidamente reconhecidas e tidas em conta, o que contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico e relacionamento interpessoal. Esta abordagem promove o desenvolvimento de competências relacionadas com a aprendizagem social e emocional, tais como a resolução de conflitos, empatia e compreensão. As crianças têm também oportunidades para compreenderem o contexto nacional e global e aprenderem novas competências e aptidões para agirem num mundo global.

As práticas educativas

A abordagem da educação baseada nos Direitos da Criança aplica-se ao ensino e à aprendizagem, incluindo o respeito pela participação da criança, pelo desenvolvimento de todo o seu potencial e pelos princípios do interesse superior da criança e da não discriminação. Esta abordagem contribui para uma pedagogia ativa e interativa, promovendo experiências centradas na ação, participação, promoção dos direitos humanos, nas relações intra e interpessoais e na resolução de problemas.

A Educação pelos Direitos fornece uma base de valores universalmente aceites, consistente, mas suficientemente flexível para potenciar e facilitar o caminho para a resolução de conflitos e reforço de relações positivas e colaborativas.

A escola e a comunidade

A Educação pelos Direitos da Criança tem um impacto positivo nas famílias e nas comunidades, por potenciar o envolvimento de toda a comunidade, nomeadamente, ao incentivar a partilha de conhecimentos e informações sobre o desenvolvimento da criança, aprofundando os seus conhecimentos sobre os Direitos da Criança. Os adultos podem, assim, testemunhar e beneficiar de uma comunicação mais assertiva e verificar melhorias no comportamento das crianças no contexto de relações interpessoais em ambiente escolar.

O impacto positivo nas crianças e na escola – em termos de participação das crianças, tomada de decisões democráticas, cidadania ativa e respeito mútuo pelos direitos humanos sem discriminação – estende-se para além das escolas, às famílias, comunidades e à sociedade como um todo.

3. O Programa Educação pelos Direitos em Portugal

O Programa Educação pelos Direitos – Escolas pelos Direitos da Criança, promovido pela UNICEF Portugal, pretende contribuir para que as crianças se tornem cidadãos ativos na comunidade local e a nível global, contribuindo para uma sociedade mais justa, igualitária e integradora dos Direitos da Criança.

3.1 A quem se destina

O Programa destina-se a Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas/Escolas Profissionais/Escolas do Ensino Particular e Cooperativo, do pré-escolar ao ensino secundário.

As escolas são também incentivadas a colaborar com organizações e instituições da comunidade que possam apoiar o desenvolvimento das atividades e iniciativas previstas no Programa. Ao mesmo tempo, essas organizações podem beneficiar da abordagem dos Direitos da Criança na sua missão e campo de atuação, contribuindo para que a comunidade envolvente esteja alinhada com o trabalho desenvolvido na escola.

Na concretização deste Programa, as escolas são convidadas a desenvolver um **Plano de Ação (capítulo 5)**, cujas ações, atividades e iniciativas devem ser integradas nos planos curriculares e noutros documentos de referência da escola, como o Plano Anual de Atividades, numa efetiva articulação entre o currículo, a cultura de escola e a comunidade.



3.2 Objetivos gerais

O Programa tem como objetivo criar espaços educativos nos quais:

1. As crianças participam ativamente na vida da escola;
2. As crianças estão protegidas em ambiente escolar;
3. A escola funciona a partir de uma abordagem de direitos humanos.

Desta forma, em cada contexto educativo, as crianças devem ter oportunidade de:

- Adquirir consciência e compreender os seus direitos e os dos outros;
- Desenvolver competências para a vivência diária dos direitos;
- Participar nas decisões que lhes dizem respeito.

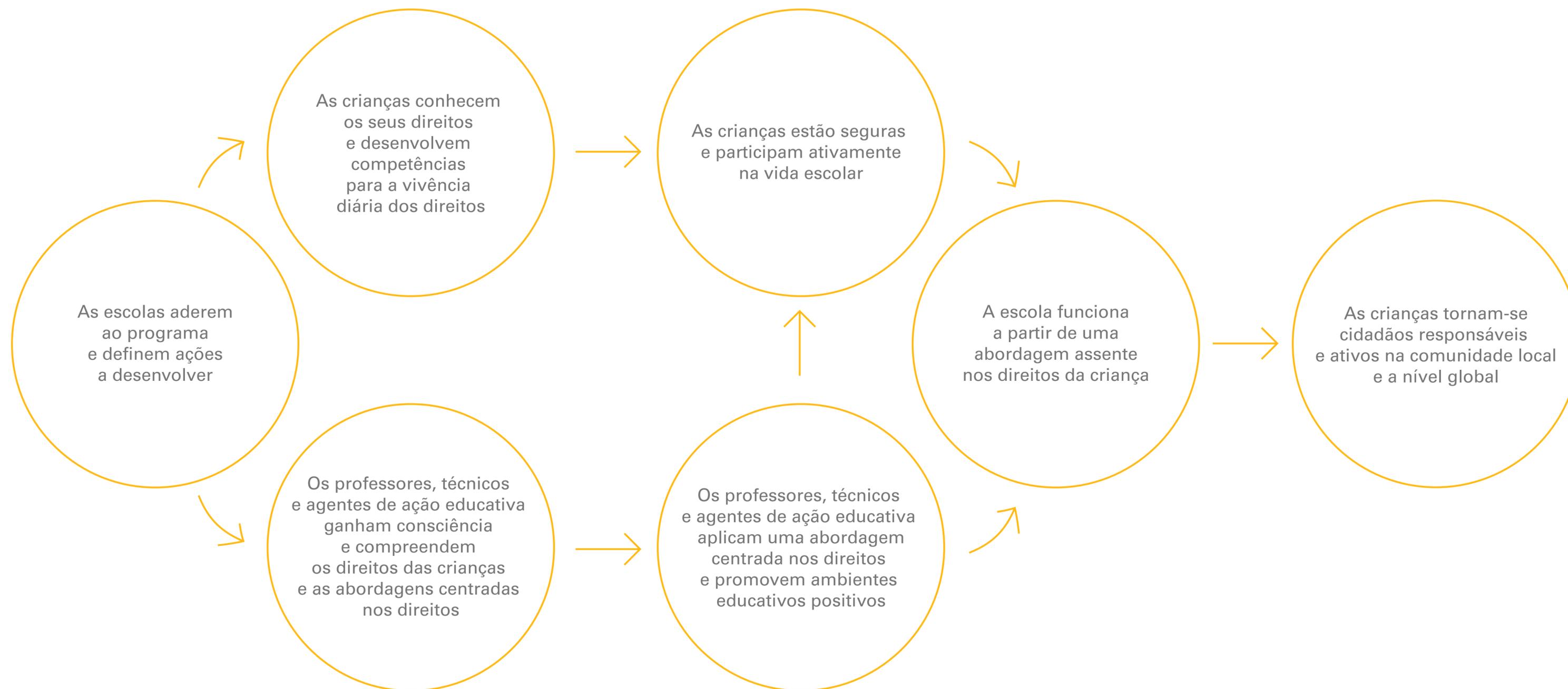
Os professores, técnicos e agentes de ação educativa devem:

- Aprofundar conhecimentos sobre os Direitos das Crianças e as abordagens centradas nos direitos humanos;
- Desenvolver competências sobre como aprofundar a aplicação dos direitos e atuar em situações em que os direitos não são garantidos.

Estas atividades devem permitir alcançar os seguintes resultados:

- As crianças são envolvidas e participam em processos de gestão e organização escolar;
- As crianças sentem-se mais valorizadas e reconhecidas nas suas opiniões;
- Os professores, técnicos e agentes de ação educativa aplicam uma abordagem centrada nos direitos e contribuem para a criação de ambientes educativos positivos;
- As disposições e princípios da Convenção sobre os Direitos das Crianças são incluídos nos projetos educativos das escolas;
- As escolas têm um sistema de proteção dos direitos da criança.





Esquema 1.
Resumo dos objetivos e resultados esperados do Programa Educação pelos Direitos

VERSÃO PROVISÓRIA

3.3

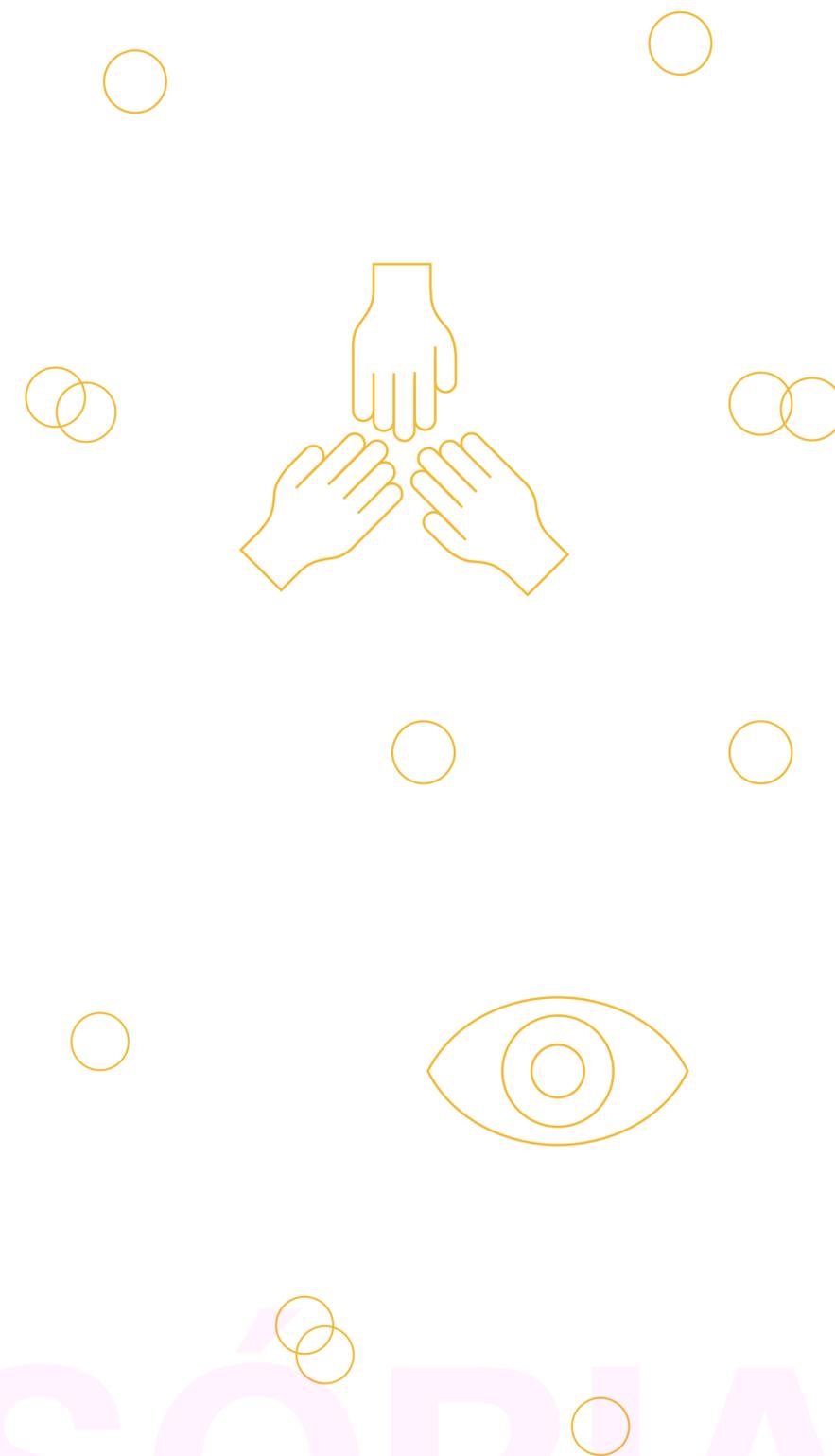
A Educação pelos Direitos como um processo

A aplicação do Programa de Educação pelos Direitos implica a adoção de um conjunto de práticas educativas, formais ou informais, determinantes para criar ambientes inclusivos, participativos e respeitadores de todos os que nele convivem, e para preparar as crianças para que sejam cidadãos ativos, informados e responsáveis.

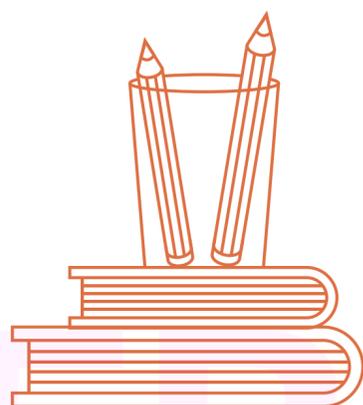
A assunção dos princípios e da abordagem de direitos da criança pode implicar alterações ou reforço de práticas pedagógicas e didáticas. A UNICEF Portugal pretende fomentar o desenvolvimento desse conjunto de práticas educativas diferenciadoras e inclusivas, no quadro da defesa dos direitos humanos.

Numa fase inicial, o Programa pode desenrolar-se em articulação com qualquer área curricular, disciplina, oficina ou iniciativa, combinando autonomia, flexibilidade, trabalho interdisciplinar e colaborativo. Reconhece-se que a realização de atividades e projetos específicos e pontuais, não constituem a finalidade do Programa de Educação pelos Direitos, mas podem ser um ponto de entrada para o desenvolvimento de outras iniciativas mais constantes e consistentes que envolvam toda a escola.

Ao longo do desenvolvimento do Programa, deve privilegiar-se o envolvimento das crianças e dos alunos de diferentes anos de escolaridade e a efetiva articulação de todas as áreas de conteúdo e disciplinas. Pretende-se que a educação pelos direitos da criança seja integrada transversalmente no currículo e no Projeto Educativo da escola.



4. Estrutura do Programa Educação pelos Direitos



4.1. Os cinco momentos

A metodologia de trabalho proposta às escolas é composta por cinco momentos, desde a manifestação de interesse, à concretização de planos de ação anuais, descritos de seguida.



4.1. Os cinco momentos



1. Adesão ao programa

Junho a setembro

A adesão é feita de forma voluntária pela escola, entre junho e julho, por este ser o período de planeamento e definição do ano letivo seguinte. Para as escolas que necessitem de integrar os contributos do novo corpo docente, a exercer funções apenas no início do ano letivo, a adesão pode também acontecer em setembro.

A manifestação de interesse é feita pelo preenchimento, online, da Ficha de Candidatura (disponível online em www.unicef.pt), com indicação do ponto focal, que coordenará o desenvolvimento e implementação do Programa.

Na Ficha de Candidatura, a escola identifica os objetivos que pretendem atingir, os anos escolares que vão participar e uma estimativa do número de crianças e alunos que serão envolvidos. Este momento representa o compromisso por parte da escola de aprofundar a defesa e respeito dos direitos da criança, envolvendo as crianças e os alunos durante todo o processo. Após receção e análise da Ficha de Candidatura, a adesão é formalizada com a assinatura de um Protocolo de Colaboração entre a escola e a UNICEF Portugal, por um período de dois anos.

Para iniciar a aplicação da abordagem da educação baseada nos Direitos da Criança, as escolas são convidadas a refletir sobre a relação ou a abordagem que têm desenvolvido até ao momento. Esta reflexão é essencial para a escola adquirir consciência do trabalho realizado e para a recolha de elementos e dados fundamentais para a construção do Plano de Ação.

PASSOS

síntese do momento 1

- 1 FICHA DE CANDIDATURA**
A escola inicia a reflexão sobre o Plano de Ação que pretende desenvolver para que este seja conciliado com as outras atividades, iniciativas e disciplinas.
A escola pondera o número de crianças e alunos, e os níveis de ensino que estima envolver.
- 2 PONTO FOCAL**
A escola designa um ponto focal, que será o coordenador do Programa na escola, assumindo a responsabilidade de constituir a ponte entre a escola e a UNICEF Portugal, dinamizando grupos de discussão e reflexão entre os restantes docentes e profissionais envolvidos.
- 3 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**
A Coordenação e Direção da Escola são devidamente informadas e envolvidas no Programa de Educação pelos Direitos, assumindo a responsabilidade de alocar recursos.
A escola assina um Protocolo de Colaboração com a UNICEF Portugal, com a duração estimada de dois anos.

Apresenta-se, no Anexo 1, uma lista de verificação para apoiar as ações necessárias à execução do Momento 1.

VERSÃO PROVISÓRIA

4.1. Os cinco momentos

2. Elaboração do Plano de Ação

Setembro a outubro

Os planos anuais de atividades são instrumentos fundamentais para a planificação do trabalho e para promover processos de coconstrução e articulação entre os diferentes grupos ou turmas de cada comunidade educativa.

O Plano de Ação (ver Capítulo 5 e Anexo 2), deve ser construído com a participação de todos os intervenientes (crianças e profissionais). Sendo as crianças parte integrante deste processo, devem ser planeadas estratégias ou mecanismos que promovam o seu envolvimento desde o início, ou seja, a partir do momento de identificação das necessidades e oportunidades, como descrito no Capítulo 5.

Cada turma ou a escola, deve definir objetivos claros e ações a implementar durante o ano letivo, com prazos concretos para a sua realização. Com vista a assegurar uma visão que promova a coerência e a complementaridade, bem como a colaboração entre os diferentes grupos ou turmas, as ações devem ser integradas e suficientemente agregadoras, articulando com os objetivos globais e as aprendizagens essenciais.

Durante o período de desenvolvimento do Plano de Ação, a UNICEF assegura:

- Acesso a recursos exclusivos na “Plataforma Escolas UNICEF” em escolas.unicef.pt
- Formação inicial destinada a todos os intervenientes e participantes identificados pelas escolas. A formação será uma ação de curta duração certificada, com um total de seis horas e abordará os seguintes conteúdos:
 - A Convenção sobre os Direitos da Criança e a abordagem de direitos;
 - Como elaborar um Plano de Ação (fases e ferramentas);
 - Introdução às metodologias participativas – o diagnóstico;
 - Introdução à monitorização e avaliação do Plano de Ação.

As escolas devem submeter os Planos de Ação até ao final de outubro, para serem analisados e validados pela equipa da UNICEF Portugal, tendo em conta os princípios de uma **Escola pelos Direitos da Criança**. Nesta etapa, se necessário, poderão ser sugeridas alterações ao Plano de Ação.

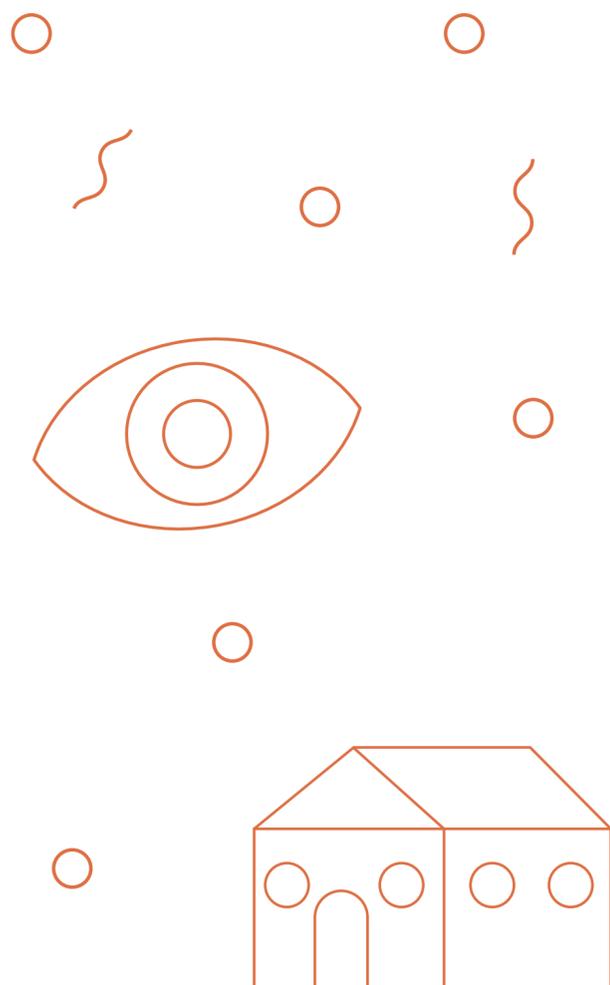
Após aprovação, os planos de ação devem ser apresentados às respetivas comunidades educativas, podendo realizar-se um evento para o efeito.

PASSOS síntese do momento 2

- 1 **IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO PARA A FORMAÇÃO INICIAL**
A escola designa um conjunto de profissionais que estarão envolvidos no desenho do Plano de Ação para participarem na ação de formação de curta duração.
- 2 **DIAGNÓSTICO PARTICIPADO**
O grupo, a turma ou a escola inicia a avaliação de necessidades, juntamente com crianças e se possível, com a restante comunidade educativa.
- 3 **ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**
Tendo em conta o diagnóstico, a escola elabora o Plano de Ação para o ano letivo, que deverá integrar atividades que promovam os direitos da criança.
- 4 **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA**
O grupo, a turma ou a escola apresenta o Plano de Ação à comunidade, no sentido de promover a colaboração e envolvimento de todos.

Apresenta-se, no Anexo 1, uma lista de verificação para apoiar as ações necessárias à execução do Momento 2.

4.1. Os cinco momentos



3. Implementação e acompanhamento do Plano de Ação – ano 1

Novembro
até ao final do
ano letivo

Após a aprovação do Plano de Ação, a escola inicia a sua implementação.

A UNICEF Portugal, através de uma equipa dedicada ao Programa de Educação pelos Direitos, assegura:

- Pontos de situação periódicos e reuniões de acompanhamento em cada escola;
- Recursos e instrumentos de apoio às práticas educativas;
- Formação complementar/contínua em «Abordagem de Educação baseada nos Direitos da Criança».

Durante a implementação do Plano de Ação, cada escola deve proceder à monitorização e avaliação das suas atividades ou iniciativas para avaliar o estado de concretização dos objetivos propostos e das competências desenvolvidas, e proceder a ajustes necessários de modo a garantir que os objetivos são alcançados. Este processo de monitorização e avaliação deve ser simples e de fácil operacionalização e cada escola pode adaptar as ferramentas e instrumentos de monitorização e avaliação fornecidos pela UNICEF Portugal (ver Capítulo 5 e **Anexo 3**).

Em paralelo à implementação do Plano de Ação, as escolas poderão ser convidadas a participar em atividades comuns desenvolvidas pela UNICEF Portugal, que visam a promoção da educação pelos direitos da criança, a participação da criança, bem como a partilha de práticas entre as escolas participantes.

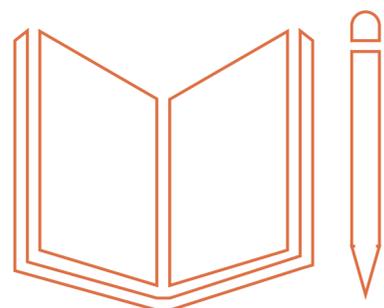
A UNICEF Portugal promove, ainda, anualmente, um conjunto de recursos e atividades como o Dia Universal dos Direitos da Criança (20 novembro) ou a iniciativa internacional «A Maior Lição do Mundo».

PASSOS síntese do momento 3

- 1 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES**
A escola inicia a execução do Plano de Ação com a participação ativa das crianças.
- 2 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**
O grupo, a turma ou a escola é incentivada a registar, periodicamente, os objetivos alcançados, bem como os desafios, as oportunidades e as lições aprendidas.
- 3 PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS OU INICIATIVAS**
Para além da execução do Plano de Ação, a escola é convidada a participar em ações durante o ano.

Apresenta-se, no Anexo 1, uma lista de verificação para apoiar as ações necessárias à execução do Momento 3.

4.1. Os cinco momentos



4. Divulgação e Comunicação

Maio a junho

No final de cada ano letivo, as escolas são convidadas a entregarem uma memória descritiva do trabalho realizado (Anexo 5), identificando as principais atividades e iniciativas implementadas, resultados obtidos com a informação da aplicação de inquéritos ou outros instrumentos de monitorização e avaliação.

A UNICEF Portugal compromete-se a compilar, em livro digital, os Planos de Ação das escolas participantes, de forma a dar conhecer o trabalho desenvolvido pelas comunidades educativas em prol dos direitos da criança.

As escolas participantes no Programa de Educação pelos Direitos são também convidadas a participarem num evento público para apresentação dos seus Planos de Ação e discussão dos resultados atingidos.

PASSOS síntese do momento 4

- 1 **MEMÓRIA DESCRITIVA DO TRABALHO REALIZADO**
A escola envia um documento resumo das atividades implementadas e dos resultados obtidos durante o ano letivo.
- 2 **EVENTO PÚBLICO NACIONAL**
A escola identifica os representantes da escola para participarem no evento organizado pela UNICEF Portugal. A escola prepara a apresentação do seu Plano de Ação e dos resultados obtidos, tendo em conta o formato do evento.



Apresenta-se, no Anexo 1, uma lista de verificação para apoiar as ações necessárias à execução do Momento 4.

VERSÃO PROVISÓRIA

4.1. Os cinco momentos

5. Elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação – ano 2

Novembro
até ao final do
ano letivo

A partir da avaliação do Plano de Ação do ano letivo anterior, a escola inicia o processo de elaboração de um novo plano. Sendo este um processo cumulativo, os resultados e as aprendizagens do primeiro ano devem servir de base para a construção do novo plano.

A escola é incentivada a abranger cada vez mais participantes, no sentido de, a médio ou longo prazo, envolver toda a escola e a comunidade local, bem como proceder-se à articulação com o currículo.

Tal como no primeiro ano, a UNICEF assegura o acompanhamento e formação das equipas envolvidas no Programa Educação pelos Direitos.

A partir deste momento, as escolas são convidadas a integrarem a Comunidade de Prática das Escolas pelos Direitos da Criança, com a possibilidade de se desenvolverem iniciativas de mentoria e partilha entre escolas.

PASSOS síntese do momento 5

- 1 ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO**
A escola inicia a elaboração do novo Plano de Ação, cada vez mais abrangente e integrado, tendo em conta os resultados anteriores e as aprendizagens, bem como as necessidades identificadas.
- 2 ADESÃO À COMUNIDADE DE PRÁTICA**
A escola é convidada a integrar a Comunidade de Prática e partilhar as experiências e práticas com uma rede de escolas.

Apresenta-se, no Anexo 1, uma lista de verificação para apoiar as ações necessárias à execução do Momento 5.

VERSÃO PROVISÓRIA

5. Plano de Ação

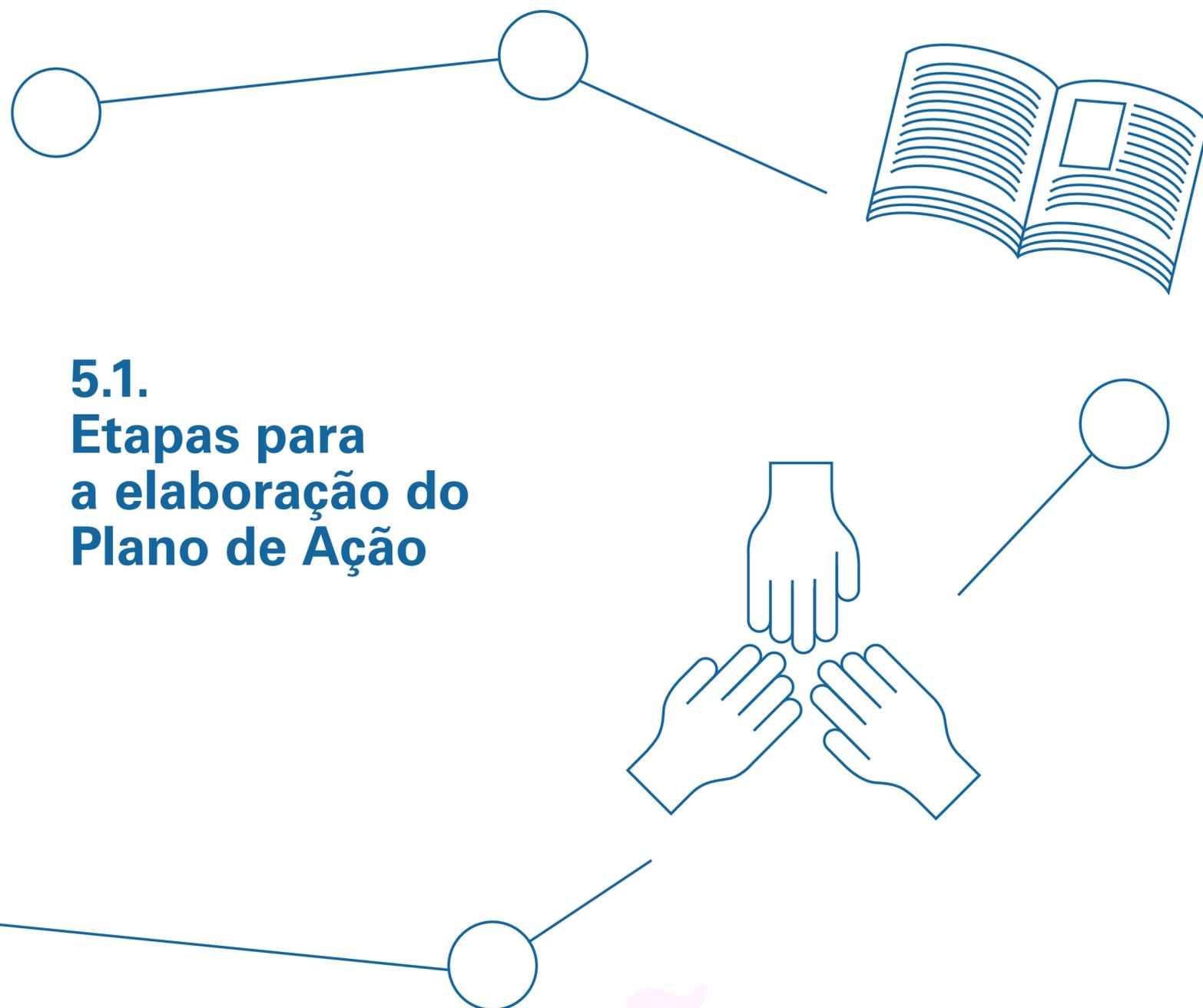
– abordagem temática
e instrumentos de apoio

O Plano de Ação é o documento estruturante de toda a ação e abordagem educativa pelos direitos da criança. Nele são estabelecidos os objetivos que se pretendem alcançar e as aprendizagens a fomentar, assim como se definem ações, atividades, iniciativas e estratégias para se atingirem os objetivos. Pretende-se que o documento seja simples e que cada escola defina de forma clara e concisa os meios para iniciar a sua abordagem educativa pelos direitos da criança.

O modelo de Plano de Ação (descrito no **Anexo 2**) é constituído por quatro partes:

- Justificação do Plano de Ação;
- Descrição dos objetivos;
- Identificação das áreas de intervenção;
- Descrição das ações, aprendizagens esperadas, número de participantes, áreas curriculares, entidades envolvidas e calendarização.

5.1. Etapas para a elaboração do Plano de Ação



5.1.1. Avaliação de necessidades

O diagnóstico é a primeira etapa para o desenvolvimento do Plano de Ação, o qual compreende uma autoavaliação diagnóstica inicial sobre o percurso da escola relativamente à abordagem dos Direitos da Criança. Esta fase deverá envolver todos os participantes no Programa de Educação pelos Direitos, desde crianças a adultos (pessoal docente e não docente).

Num processo de diagnóstico é importante garantir um conjunto de aspetos-chave como:

- Identificar as necessidades/problemas existentes de forma clara (o que são, quem afetam e de que forma afetam);
- Identificar as causas das necessidades/problemas e as consequências de não combater essas necessidades/problemas;
- Priorizar as áreas de problemas/necessidades a trabalhar no imediato.

As perguntas apresentadas de seguida podem ser úteis para o exercício de autoavaliação e de diagnóstico por parte dos profissionais responsáveis pela iniciativa na escola.

Dimensões de uma Escola pelos Direitos

Ensina e incentiva a reflexão e conscientização relativa à Convenção sobre os Direitos da Criança

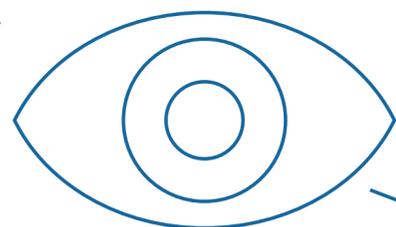
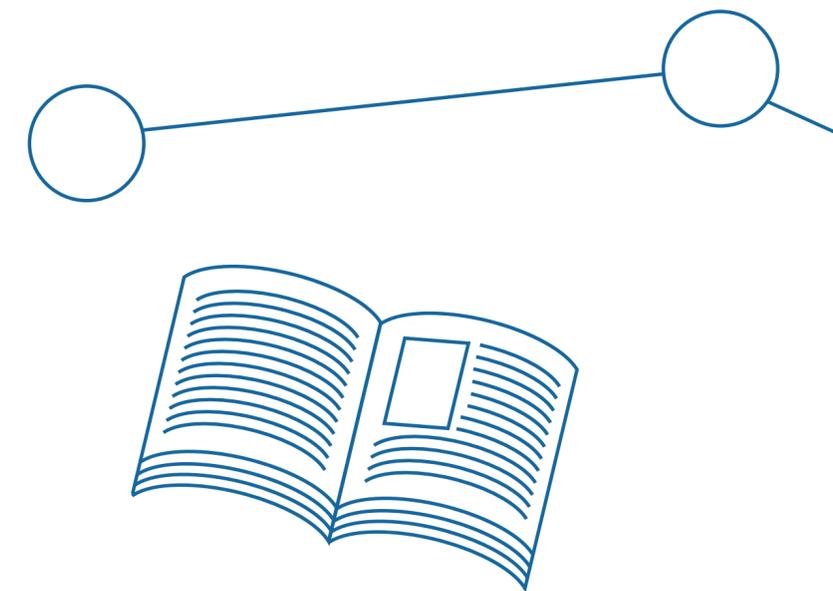
Os adultos conhecem a Convenção sobre os Direitos da Criança? Se sim, de que forma? Se não, como podem conhecer?

A Convenção sobre os Direitos da Criança é consultada frequentemente pelos adultos e os seus princípios e direitos consagrados são tidos em conta na preparação, desenvolvimento e avaliação do ano letivo? Se sim, de que forma? Se não, o que pode ser feito?

Os adultos reconhecem a importância da Convenção sobre os Direitos da Criança? De que forma sensibilizam a comunidade educativa para a mesma?

As crianças conhecem a Convenção sobre os Direitos da Criança? Se sim, de que forma? Se não, o que pode ser feito?

Esquema 2. Questões para reflexão



Envolve as crianças nas tomadas de decisão

Que mecanismos adaptados à criança existem para garantir o seu direito a expressar as suas opiniões?

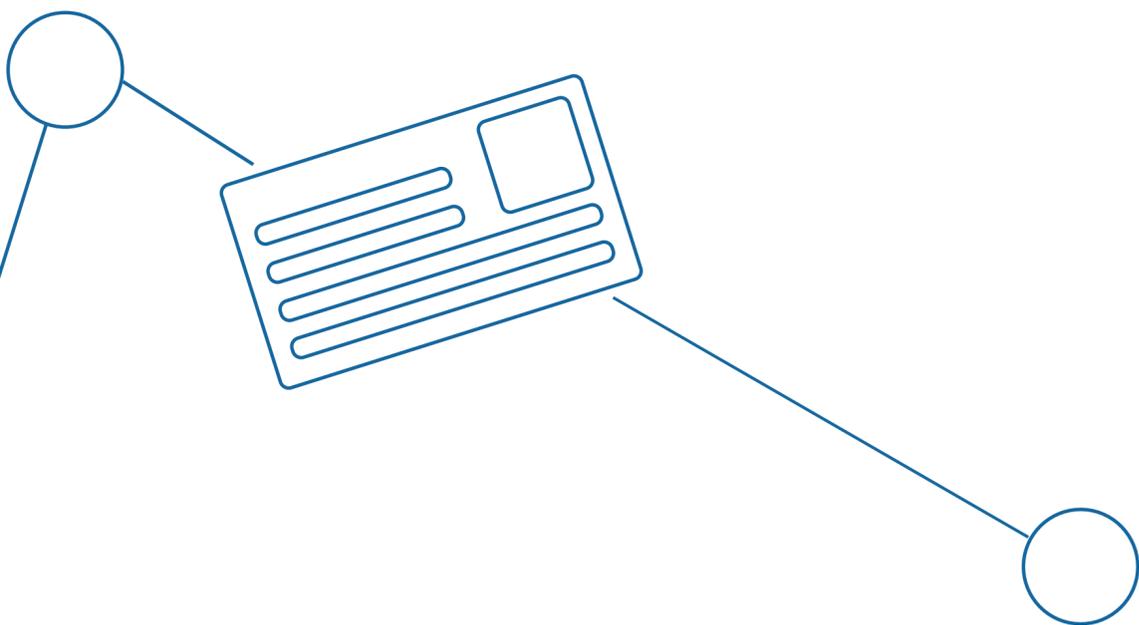
Todas as crianças têm a mesma oportunidade de participar, em particular as que ficam habitualmente excluídas de processos de participação?

De que forma são consultadas e envolvidas no planeamento, implementação, monitorização e avaliação?

No decorrer do ano letivo, quantas vezes as crianças são envolvidas no planeamento, implementação, monitorização e avaliação da tomada de decisão?

Dimensões de uma Escola pelos Direitos

Esquema 2. Questões para reflexão



Abrange crianças e alunos de diferentes idades e ciclos de ensino

A abordagem pelos direitos da criança tem continuidade nos anos escolares e ciclos de ensino seguintes?

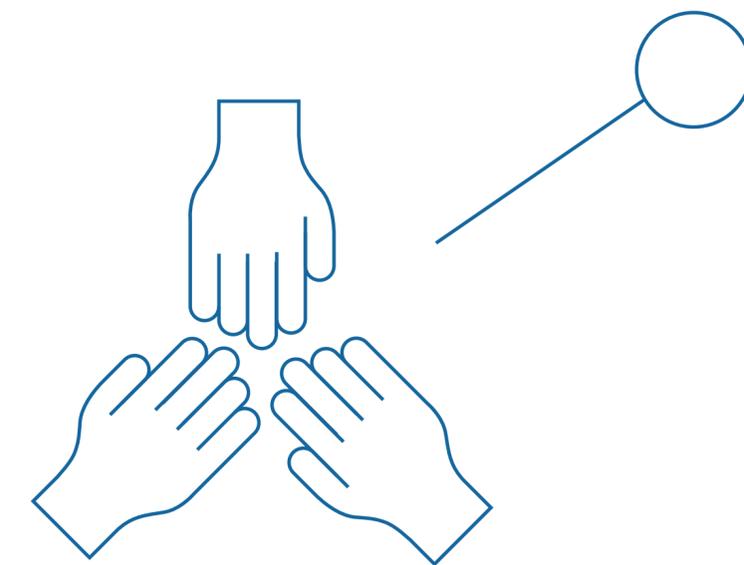
As crianças e os alunos são expostos a uma abordagem pelos direitos da criança de forma continuada e consistente? Se sim, de que forma?

As crianças e os alunos dos diferentes ciclos de ensino têm oportunidade de articular e partilhar conhecimentos?

Assume o compromisso de envolver toda a comunidade educativa

De que forma e a que nível é que as famílias são envolvidas no Programa?

Como são envolvidos nas diferentes fases do planeamento, implementação, monitorização e avaliação?



Para a realização do diagnóstico podem ser desenvolvidos e aplicados questionários à comunidade escolar, que podem ser elaborados com a participação de crianças, alunos e adultos. Em anexo (4) estão disponibilizados alguns exemplos de questionários de diagnóstico para a comunidade escolar.

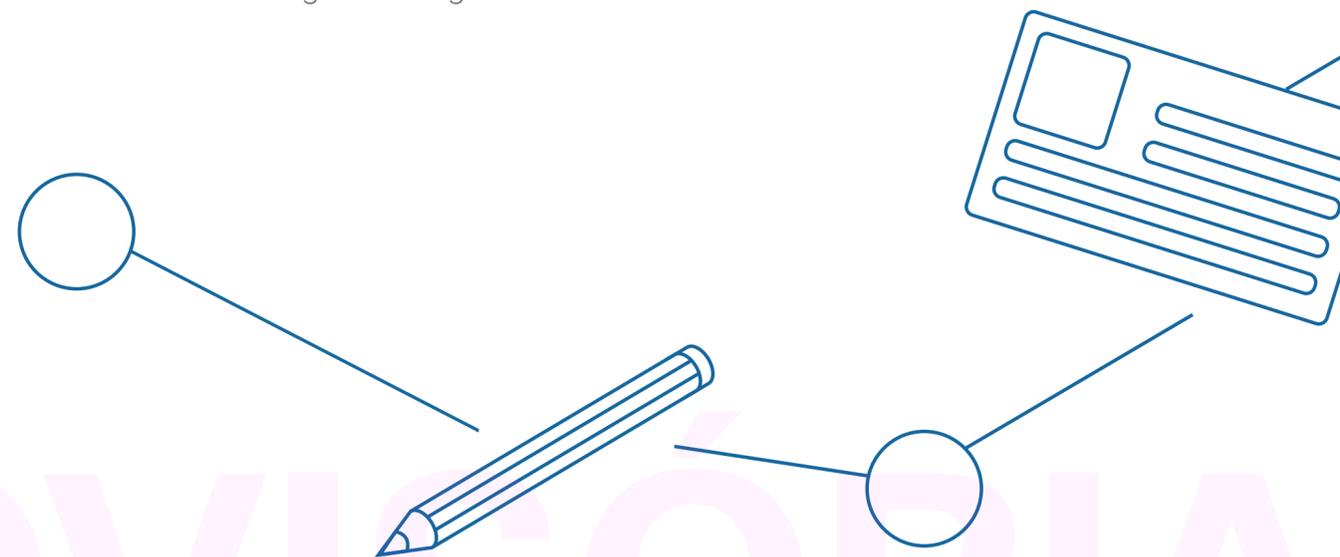
A utilização de questionários aplicados às crianças, alunos e adultos permite uma recolha em maior escala, contudo, sugere-se que a informação recolhida possa ser aprofundada através de métodos qualitativos complementares como workshops, entrevistas coletivas e/ou grupos focais.

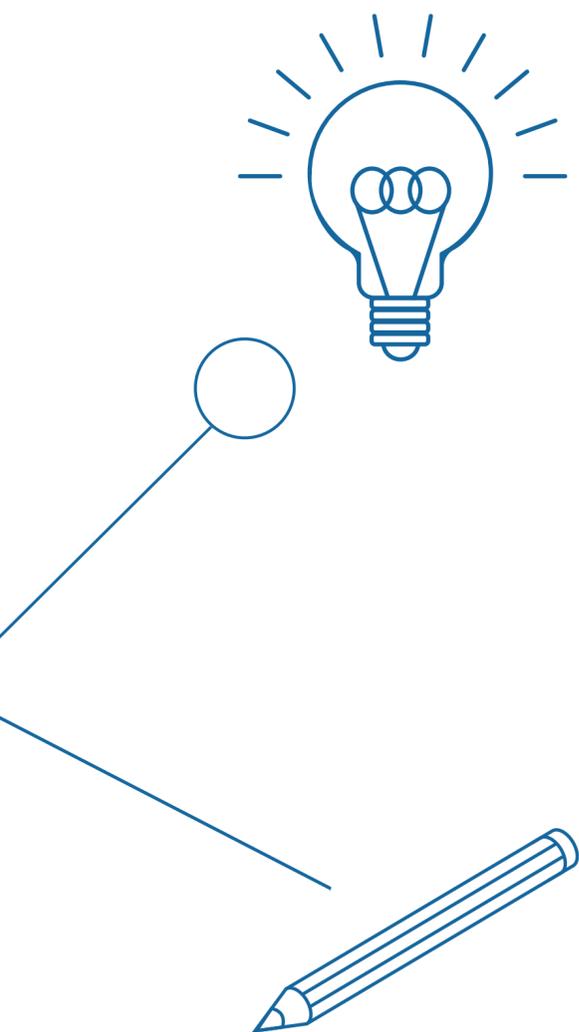
A última fase do diagnóstico diz respeito à análise e devolução de resultados a todos os envolvidos, incluindo às crianças.

5.1.2. Planeamento das atividades

A segunda etapa do desenvolvimento do Plano de Ação diz respeito ao planeamento das ações, atividades e iniciativas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

As escolas devem incluir no seu Plano de Ação as atividades que respondam às necessidades identificadas no diagnóstico, sugerindo-se que se inicie ou se aprofunde o trabalho em torno de uma ou mais áreas de intervenção identificadas pela UNICEF Portugal de seguida.





Áreas de intervenção	Sugestão de temas ou dimensões que podem ser abordados
Bem-estar	Saúde; Saúde Mental; Alimentação Saudável; Exercício Físico
Inclusão e integração	Acolhimento e Integração de Migrantes e Refugiados; Interculturalidade; Igualdade De Género
Segurança	Criação de Espaços Seguros; Segurança Online; Não Violência; Bullying; Cyberbullying; Paz
Sustentabilidade	Ação Climática; Educação Ambiental; Ação Pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Cidadania global	Desigualdades no Mundo; Educação de Qualidade.

As metodologias pedagógicas adotadas na escola devem potenciar a aplicação de experiências efetivas e reais de conhecimento e participação e podem incluir, entre outras:

- Trabalho de grupo ou de projeto;
- Fóruns participativos ou debates;
- Pesquisa orientada;
- Criação de inquéritos;
- Produção de textos e/ou imagens;
- Palestras e workshops.

No primeiro ano pode ser apresentado um trabalho por grupo, turma ou ciclo de ensino. No ano seguinte, deve ser alargado a toda a escola, envolvendo crianças e alunos de diferentes anos e ciclos de escolaridade. As ações, atividades ou iniciativas devem ser, tendencialmente, interdisciplinares.

Em resumo, na fase de planeamento, a escola descreve, no Modelo de Plano de Ação (Anexo 2) a sua justificação, a definição de objetivos, a identificação das áreas de intervenção, a descrição sumária das ações a serem desenvolvidas e das aprendizagens esperadas, os participantes a envolver, as áreas de conteúdo e áreas curriculares abrangidas, as entidades e a calendarização para a realização das ações.

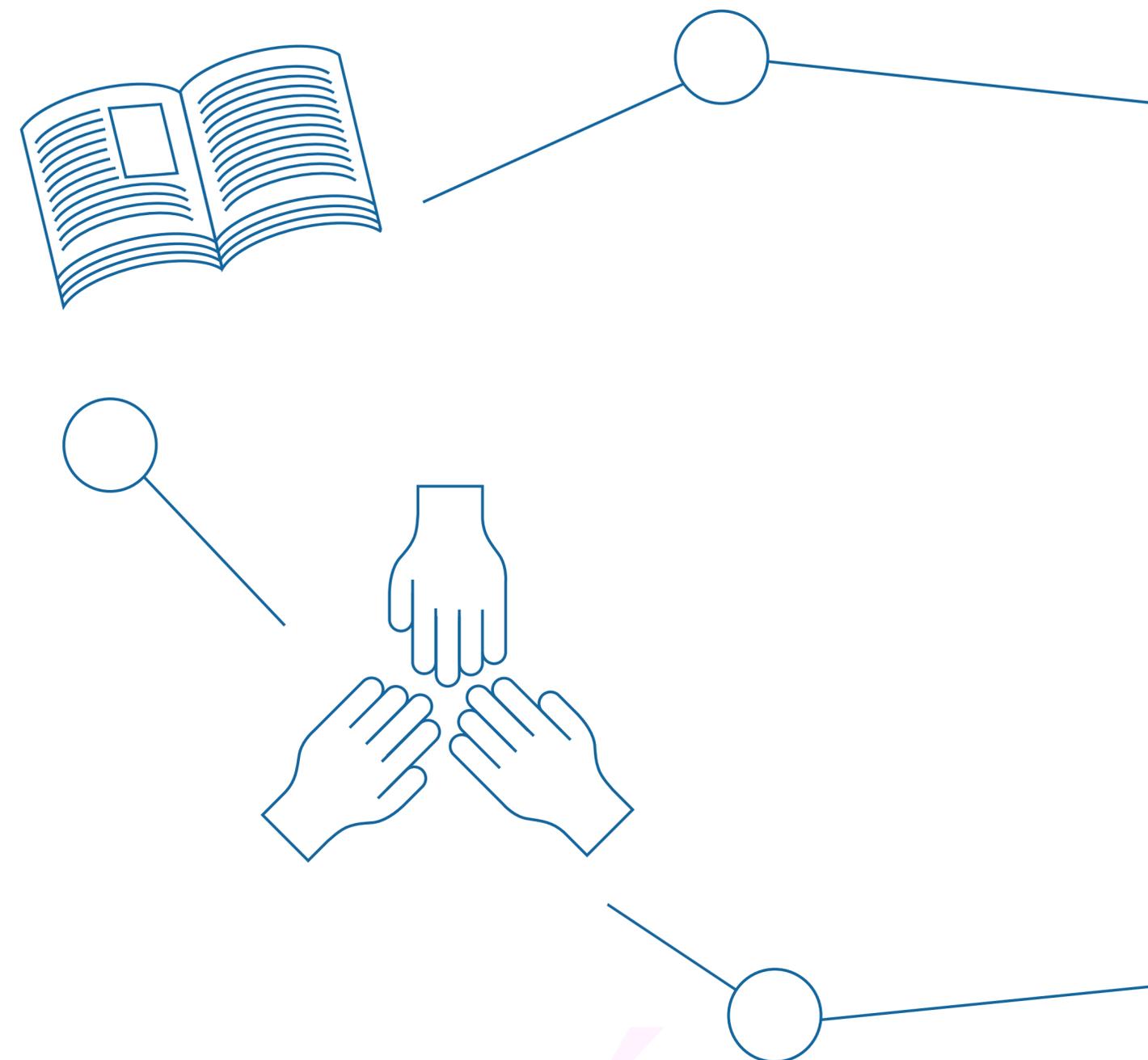
5.1.3. Desenvolvimento dos planos de monitorização e avaliação

O Plano de Ação deve prever o processo de monitorização e avaliação contínua que permita aferir a concretização dos objetivos e as competências desenvolvidas ou demonstradas pelos participantes das ações e iniciativas (crianças, alunos, professores e outros profissionais).

Na implementação do Plano de Ação, a escola pode recolher e registar os dados de forma periódica, sugerindo-se um modelo de registo/monitorização **(Anexo 3)**.

A avaliação final da implementação do Plano de Ação deve ter em conta os dados das fases de autoavaliação diagnóstica e da implementação e monitorização das ações. A avaliação do Plano de Ação deverá ser organizada num relatório final **(Memória Descritiva, Anexo 5)** que contempla ainda uma parte de análise e reflexão crítica e identificação de planos para ações futuras.

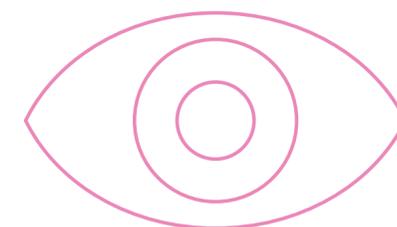
A escola pode optar por vários tipos de instrumentos de monitorização e avaliação, desde questionários, grelhas de observação, avaliação do trabalho ou registos (vídeo, fotografia, entrevistas, reportagens).



6. Boas Práticas

A partilha de boas práticas é um instrumento importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Deste modo, são apresentados, de seguida, exemplos de estratégias e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação pelos Direitos em Portugal e noutros países.

6.1. Instrumentos de diagnóstico



Questionários:

Servem para auscultar as necessidades e interesses das crianças a respeito das áreas temáticas que se pretendem abordar. Os questionários também podem ser utilizados para resolver uma problemática identificada e auscultar toda a comunidade para encontrar soluções. As crianças podem elaborar diferentes questionários dirigidos à comunidade e ser envolvidas na recolha e análise dos dados recolhidos nos questionários, como também na divulgação da análise dos dados.

Os questionários são uma ferramenta que pode ser utilizada em todas as fases da implementação do Plano de Ação, desde o diagnóstico, passando pela implementação até à avaliação final.

Caixa dos Temas:

Depois de uma discussão e reflexão em grupo ou em turma a respeito dos Direitos da Criança e das problemáticas que mais preocupam as crianças, cada criança coloca numa caixa uma sugestão de uma problemática, tema ou direito que gostaria de explorar ao longo do ano letivo.

Verificam-se os temas ou questões mais abordadas, ou simplesmente vão-se retirando as sugestões ao longo do ano.

6.2. Práticas de Implementação

Histórias:

A partir dos interesses e das necessidades identificadas pelas crianças ou alunos podem utilizar-se histórias que abordem esses temas. As crianças e os alunos podem também criar histórias relacionadas com as temáticas identificadas, através das quais podem explorar e trazer as suas impressões, vivências e conhecimentos para as histórias inventadas. Por sua vez, a criação e a exploração das histórias inventadas conduzem a reflexões e debates importantes a respeito das temáticas identificadas.

Um grupo de crianças e jovens do Centro Social Paroquial São Maximiliano Kolbe (Lisboa), criou uma série de histórias a respeito das temáticas identificadas por eles para serem abordadas durante o ano letivo. As crianças e jovens envolveram-se nas discussões e debates a respeito de cada temática patente em cada história. Verificou-se uma envolvimento significativa por parte das crianças e dos jovens, na medida em que foram eles que inventaram as histórias a partir da sua realidade social e cultural, sentindo uma maior proximidade com o contexto e as situações apresentadas. Em conjunto, encontram várias soluções e estratégias para resolver uma série de desafios e problemáticas expostos na narrativa das histórias inventadas.

Manual de boa convivência:

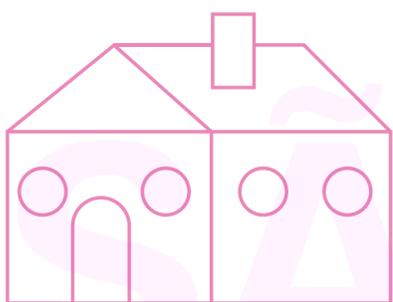
É uma iniciativa que pode ser desenvolvida por um grupo ou turma ou para toda a escola, na qual as crianças são orientadas a refletir sobre as ações e práticas inerentes a cada espaço, identificando as normas e regras de boa utilização e interação nos referidos espaços. Este manual pode ser apresentado e partilhado a toda a comunidade educativa.

No Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva (Casal de Cambra, Sintra), este manual contou com a colaboração de várias turmas, envolvendo disciplinas como Educação Visual e Plástica, onde os alunos fizeram maquetes da escola para identificarem e apresentarem as normas de boa convivência para toda a comunidade. No âmbito da disciplina de Educação para a Cidadania foram refletidas, discutidas e elaboradas as normas de boa convivência.

Os nossos tesouros:

Cada criança escolhe, em casa com a sua família, um direito da criança para explorar. No desenvolvimento deste trabalho, a criança e a família identificam ou constroem um objeto representativos desse direito que pode ser construído ou transformado a partir de um ou de vários outros objetos. A criança leva esse objeto representativo do direito para a escola e as várias peças podem ser apresentadas numa exposição ou mostra de trabalhos.

No Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva, várias turmas do 1.º ciclo do ensino básico utilizaram esta estratégia para desenvolvimento e partilha do conhecimento adquirido sobre os Direitos da Criança. As crianças e as suas famílias dedicaram-se à construção de objetos e de caixas de tesouros ilustrativos aos direitos explorados, que deram lugar a uma exposição no recinto escolar.

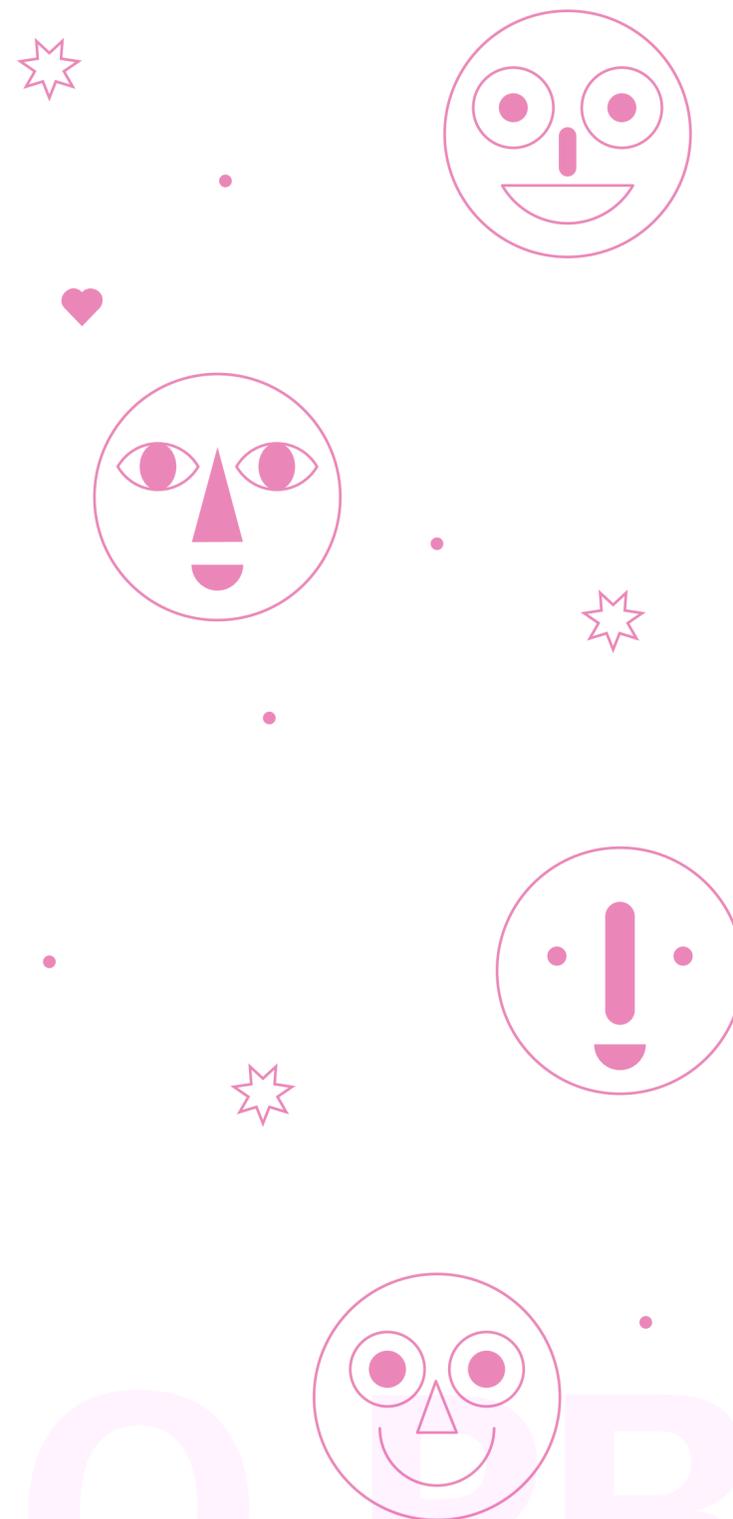


Gincana dos Direitos:

É um jogo que pode ser desenvolvido e criado de acordo com a realidade de cada escola: selecionam-se alguns direitos a serem trabalhados e fazem-se atividades inerentes a cada direito abordado. Por exemplo, para trabalhar o Artigo 24º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que diz que “as crianças têm o direito a cuidados de saúde com qualidade, água potável, alimentos nutritivos e um ambiente limpo, para poderem manter-se saudáveis”, cada criança é convidada a dividir uma série de fotografias ou representações de alimentos saudáveis e alimentos pouco saudáveis para dois recipientes diferentes.

Conselho de Direitos da Criança:

É um espaço de discussão e interação, servindo também para a resolução de problemáticas da comunidade escolar e acompanhamento de ações realizadas na escola no que toca ao respeito/cumprimento pelos Direitos da Criança. O conselho pode ser constituído por vários elementos da comunidade educativa, tendo em conta a representatividade de toda a diversidade da comunidade, e integrar, em particular crianças, de diferentes ciclos de ensino, e profissionais.



6.3. Apresentação das aprendizagens

Comboio dos Direitos:

As crianças ou alunos organizam-se em pequenos grupos, em jeito de carruagens de um comboio, para formarem um grande comboio que circulará pelo espaço escolar.

Cada grupo apresenta um direito que tenha trabalhado, através de cartazes ou dramatizações para toda a escola ou comunidade escolar.

No Agrupamento de Escolas Luís António Verney (Lisboa), uma turma do 5.º ano do segundo ciclo do ensino básico fez pequenas dramatizações e elaborou cartazes ilustrativos desses direitos, que usaram para sensibilizar a comunidade escolar. Fizeram um comboio humano em que o maquinista utilizava um megafone para chamar a atenção dos presentes e em vários momentos, cada carruagem composta por um grupo de crianças associada a um direito, dava a conhecer os trabalhos à comunidade escolar, através de uma dramatização ou leitura e exposição de um cartaz.

7. Considerações finais

Este Manual apresentou a abordagem da educação baseada nos Direitos da Criança, promovida pela UNICEF, e um conjunto de princípios e práticas pedagógicas que pretendem fomentar e aprofundar a participação e a realização dos direitos da criança nas comunidades educativas.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (2017), documento orientador do trabalho das escolas em torno do exercício da cidadania democrática, refere na sua introdução:

«O futuro do planeta, em termos sociais e ambientais, depende da formação de cidadãos/ãos com competências e valores não apenas para compreender o mundo que os rodeia, mas também para procurar soluções que contribuam para nos colocar na rota de um desenvolvimento sustentável e inclusivo.»

A compreensão dos direitos humanos é central para a cidadania global. No cerne da Convenção sobre os Direitos da Criança está o princípio de que todos os seres humanos partilham o mesmo direito de usufruir, plenamente, dos direitos estabelecidos na Convenção. Um cidadão global é alguém que entende que todos têm direitos e está comprometido em construir um mundo mais justo, no qual todas as pessoas podem realizar os seus direitos. Uma escola que respeita os direitos humanos estará a contribuir para a formação de cidadãos solidários, respeitadores, livres, responsáveis e capazes de intervirem democraticamente na sociedade.

O mundo de hoje está a enfrentar desafios que exigem que as gerações presentes e futuras aprendam a responder e adaptem-se a fenómenos globais complexos. Isso inclui, por exemplo, mudanças climáticas, pobreza, desigualdade, racismo, surtos de doenças pandémicas,

aumento do populismo e nacionalismo, guerras e migração forçada. Esses desafios afetam a vida das crianças de diferentes maneiras em Portugal e no mundo e é necessário apoiar e aprofundar as oportunidades para as crianças explorarem e porem em prática competências emocionais, sociais e cívicas.

Tomando como referência a relevância dada pelo sistema educativo português ao desenvolvimento de competências e valores para o desenvolvimento global, a UNICEF reitera o papel preponderante dos professores e restante comunidade educativa na garantia do bem-estar das crianças e do seu desenvolvimento enquanto cidadãos ativos.

Em particular num momento em que as comunidades educativas estão empenhadas na recuperação das aprendizagens, importa reforçar a mensagem da UNICEF, UNESCO e Banco Mundial³:

«Os países têm a oportunidade de acelerar a aprendizagem e tornar as escolas mais eficientes, equitativas e resilientes, aproveitando os investimentos feitos e as lições aprendidas durante a crise. Agora é a hora de passar da crise para a recuperação – e além da recuperação, para sistemas de educação resilientes e transformadores que, efetivamente, proporcionam a aprendizagem e o bem-estar para todas as crianças e jovens.»

A UNICEF Portugal, através do Programa Educação pelos Direitos, está empenhada em colaborar com as comunidades educativas para que, juntos, todos os lugares sejam cada vez mais justos, seguros e inclusivos para todas as crianças.

³

The World Bank, UNESCO and UNICEF (2021). The State of the Global Education Crisis: A Path to Recovery. Washington D.C., Paris, New York: The World Bank, UNESCO, and UNICEF.

8. Anexos

Anexo 1 – Listas de verificação

Apresentam-se, de seguida, listas de verificação para orientar a escola no que diz respeito à realização das ações necessárias à execução dos vários momentos:

Momento 1 - Adesão ao programa

Ações	Realizado	Observações
1. Aceder à Ficha de Candidatura		
2. Identificar um ponto focal		
3. Garantir o envolvimento dos atores-chave do processo		
4. Assegurar o suporte dos responsáveis com poder de decisão		
5. Garantir os recursos necessários para o processo		

8. Anexos

Anexo 1 – Listas de verificação

Apresentam-se, de seguida, listas de verificação para orientar a escola no que diz respeito à realização das ações necessárias à execução dos vários momentos:

Momento 2 - Plano de Ação

Ações	Realizado	Observações
1. Identificar os elementos a envolver na formação inicial		
2. Definir uma estratégia de participação que garanta um diagnóstico participado		
3. Identificar os grupos a envolver no diagnóstico participado		
4. Elaborar o Plano de Ação com atividades que promovem os Direitos da Criança		
5. Definir momentos de apresentação do Plano de Ação e de feedback regular sobre a implementação do mesmo à comunidade educativa		

8. Anexos

Anexo 1 – Listas de verificação

Apresentam-se, de seguida, listas de verificação para orientar a escola no que diz respeito à realização das ações necessárias à execução dos vários momentos:

Momento 3 - Implementação e acompanhamento do projeto – ano 1

Ações	Realizado	Observações
1. Criar um instrumento de suporte à implementação que permita o registo organizado das informações relevantes sobre o processo de implementação do Plano de Ação		
2. Recolher informação sobre a taxa de implementação das atividades do Plano de Ação		
3. Recolher informação sobre a participação efetiva das crianças e alunos nas atividades previstas		
4. Registrar as tipologias de atividades implementadas		

8. Anexos

Anexo 1 – Listas de verificação

Apresentam-se, de seguida, listas de verificação para orientar a escola no que diz respeito à realização das ações necessárias à execução dos vários momentos:

Momento 4 - Divulgação e Comunicação

Ações	Realizado	Observações
<p>1. Identificar os recursos para poder representar a escola no evento da UNICEF do Programa de Educação pelos Direitos</p>		
<p>2. Criar a Memória Descritiva do trabalho realizado com informação complementar para apresentar o Plano de Ação a outras escolas</p>		

8. Anexos

Anexo 1 – Listas de verificação

Apresentam-se, de seguida, listas de verificação para orientar a escola no que diz respeito à realização das ações necessárias à execução dos vários momentos:

Momento 5 - Elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação (Ano 2)

ações	realizado	observações
<p>1. Refletir sobre os resultados do Plano de Ação do ano letivo anterior junto da comunidade escolar</p>		
<p>2. Rever e atualizar, se relevante, o diagnóstico realizado no ano letivo anterior, envolvendo a comunidade educativa</p>		
<p>3. Elaborar o novo Plano de Ação</p>		
<p>4. Compilar práticas de sucesso e desafios para partilhar com a Comunidade de Prática</p>		

8. Anexos

Anexo 2 – Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO

Nome da Escola:

Ano letivo

Justificação do Plano de Ação

O Plano de Ação está integrado nos instrumentos estruturantes da ação educativa:

Plano Anual de Atividades

Sim

Não

Plano Curricular de Turma ou Grupo

Sim

Não

Projeto Educativo

Sim

Não

Objetivos gerais

Áreas de intervenção (assinale todas as que se aplicam)

Bem-estar

Sustentabilidade

Inclusão e Integração

Global

Segurança

Nome da ação	Descrição da ação	Aprendizagens esperadas	Nº de participantes envolvidos por grupo ou turmas	Áreas Curriculares	Entidades parceiras envolvidas	Calendarização

8. Anexos

Anexo 3 – Modelo de grelha de monitorização

Sugestão de grelha de monitorização que as escolas podem adotar para o registo e acompanhamento das ações implementadas.

GRELHA DE MONITORIZAÇÃO

Data de realização	Nome da ação	Descrição da ação	Aprendizagens Conseguídas	Áreas Curriculares	Nº de crianças e alunos envolvidos	Nº de professores envolvidos	Nº de outros profissionais envolvidos, por função

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.1. Questionário para Crianças da Educação Pré-escolar

Nota para o educador: este questionário deve ser respondido por cada criança individualmente. O educador deve guiar e orientar o exercício, explicando os conceitos apresentados e dando exemplos, sempre que necessário. A atividade é indicada para crianças a partir dos 4 anos.

Olá!

Este questionário serve para se conhecer a tua opinião sobre como funciona o teu jardim de infância em relação aos Direitos da Criança. As tuas ideias são muito importantes para melhorar o funcionamento do teu jardim de infância e poder torná-lo um espaço melhor para todos. Não há respostas certas nem erradas e se não souberes o que responder podes escolher a opção “Não sei”.

Obrigado pela tua participação!

Contorna ou sublinha a cara que representa a tua resposta!

Idade: _____

Se contornares ou sublinhares:



A cara verde significa que concordas com o que te é perguntado



A cara vermelha significa que não concordas com o que te é perguntado



A cara amarela significa que concordas em parte com o que te é perguntado



A cara laranja significa que não sabes ou não queres responder ao que te é perguntado

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.1. Questionário para Crianças da Educação Pré-escolar

Nota para o educador: este questionário deve ser respondido por cada criança individualmente. O educador deve guiar e orientar o exercício, explicando os conceitos apresentados e dando exemplos, sempre que necessário. A atividade é indicada para crianças a partir dos 4 anos.

No jardim de infância aprendes sobre os desejos e as necessidades das crianças e sobre os direitos da criança?				
Gostas de estar no jardim de infância?				
Sentes-te seguro no jardim de infância?				
No jardim de infância todos os adultos te tratam bem?				
No jardim de infância todas as crianças te tratam bem?				
Tratas bem todas as crianças e todos os adultos no jardim de infância?				
Se não te sentires seguro no jardim de infância, sabes a quem pedir ajuda?				
O teu educador ouve as tuas ideias?				
O teu educador explica-te como funciona o jardim de infância e pede-te a tua opinião?				
Sabes que podes fazer coisas para ajudar outras pessoas?				

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.2. Questionário para Alunos 1.º Ciclo do Ensino Básico

Nota para o professor: este questionário pode ser respondido com o apoio de um adulto. Pode ser necessário que o adulto guie e oriente a atividade, explicando alguns conceitos. Por exemplo, “direitos da criança” pode ser substituído por “desejos e necessidades de crianças”.

Olá!

Este questionário serve para se conhecer a tua opinião sobre como funciona a tua escola em relação aos Direitos da Criança. As tuas ideias são muito importantes para melhorar o funcionamento da tua escola e para torná-la um espaço melhor para todos. Não há respostas certas nem erradas e se não souberes o que responder podes escolher a opção “Não sei”.

Obrigado pela tua participação!

Ano de Escolaridade: _____

Assinala com um [X] a resposta que melhor representa a tua opinião:

Questões	 Concordo	 Concordo em parte	 Não concordo	 Não sei
1. Na escola aprendo sobre os direitos da criança				
2. Sinto-me capaz de explicar como a escola pode defender e ensinar os direitos da criança				
3. Gosto de estar na escola				
4. Sinto-me seguro na escola				

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.2. Questionário para Alunos 1.º Ciclo do Ensino Básico

Nota para o professor: este questionário pode ser respondido com o apoio de um adulto. Pode ser necessário que o adulto guie e oriente a atividade, explicando alguns conceitos. Por exemplo, “direitos da criança” pode ser substituído por “desejos e necessidades de crianças”.

Questões	 Concordo	 Concordo em parte	 Não concordo	 Não sei
5. Os adultos na escola tratam-me com respeito				
6. Os meus colegas tratam-me com respeito				
7. Tenho respeito por mim e pelos outros				
8. As crianças, os alunos e os adultos tratam-se todos com respeito				
9. Se me sentir inseguro na escola, sei a quem pedir ajuda				
10. Os meus professores explicam-me e perguntam a minha opinião sobre as minhas aprendizagens e dificuldades				
11. Os meus professores pedem a minha opinião e ouvem as minhas sugestões sobre o funcionamento da escola				
12. Sinto que na escola os adultos estão atentos às minhas necessidades e estão prontos para me ajudar quando preciso				
13. Em geral, gosto de como sou e sinto-me bem				
14. Posso fazer coisas para ajudar outras pessoas				

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.3. Questionário para Alunos 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Olá!

Este questionário serve para se conhecer a tua opinião relativa a vários aspetos sobre o funcionamento da tua escola em relação aos Direitos da Criança. A tua opinião é muito importante para melhorar o funcionamento da tua escola e para torná-la um espaço melhor para todos. Não há respostas certas nem erradas, mas se não souberes o que responder podes escolher a opção “Não sei”.

Obrigado pela tua participação!

Ano de Escolaridade: _____

Assinala com um [X] a resposta que melhor representa a tua opinião:

Questões	Sim	Parcialmente	Não	Não sei
1. Conheço e aprendo sobre os meus direitos na escola				
2. Sinto-me capaz de explicar como a escola e a comunidade escolar podem promover os direitos da criança				
3. Gosto de estar na escola				
4. Sinto-me seguro na escola				
5. Os adultos na escola tratam-me com respeito				

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.3. Questionário para Alunos 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Questões	Sim	Parcialmente	Não	Não sei
6. Os meus colegas tratam-me com respeito				
7. Tenho respeito por mim e pelos outros				
8. As crianças, os alunos e os adultos tratam-se com respeito				
9. Se me sentir inseguro na escola, sei a quem pedir ajuda				
10. Os meus professores envolvem-me e ouvem aquilo que tenho para dizer sobre o meu processo de aprendizagem				
11. Sinto que posso influenciar as decisões tomadas pela escola				
12. Sinto que a escola está atenta às minhas necessidades				
13. Em geral, gosto de como sou e sinto-me bem				
14. Posso fazer coisas para ajudar outras pessoas na minha comunidade				
15. Posso fazer coisas para ajudar outras pessoas do mundo				

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.3. Questionário para Alunos 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Nos últimos três meses conversei sobre os direitos das crianças com:	Sim	Não	Não sei
Os meus pais			
Pessoas da minha família			
Outros adultos fora da escola			
Outras crianças fora da escola			
Os adultos na escola tratam-me com respeito			

Partilhaste algo nas redes sociais sobre os direitos das crianças?	Sim	Não	Não sei
Se respondeste sim, quantas partilhas fizeste?			

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Versão A. Questionário de diagnóstico

Este questionário serve para se conhecer a sua opinião relativa a vários aspetos sobre o funcionamento da escola em relação aos Direitos da Criança. A sua opinião é muito importante para melhorar o funcionamento da escola e para torná-la um espaço melhor para todos.

Nome da Escola:	
	Função:

Assinala com um [X] a resposta que melhor representa a tua opinião:

Questões	Discordo Totalmente	Discordo	Concordo	Concordo Totalmente	Não sei
1. Conheço a Convenção sobre os Direitos da Criança					
2. Tenho informação suficiente para trabalhar os Direitos da Criança					
3. Sou tratado com respeito pelos alunos da escola					
4. Sinto-me à vontade para conversar com os alunos sobre os seus direitos					
5. Em geral, os alunos são envolvidos na vida da escola					

VERSÃO PROVISÓRIA

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Questões	Discordo Totalmente	Discordo	Concordo	Concordo Totalmente	Não sei
6. Os alunos podem influenciar as decisões tomadas na turma					
7. Os alunos podem influenciar as decisões tomadas na escola					

Comentários ou observações:

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Versão B. Questionário de avaliação

Este questionário serve para se conhecer a sua opinião relativa a vários aspetos sobre o funcionamento da escola em relação aos Direitos da Criança e em particular, sobre a pertinência, relevância e adequação do Programa Educação pelos Direitos. A sua opinião é muito importante para melhorar o Programa e tornar as escolas espaços seguros para todos.

Nome da Escola:	
	Função:

Assinala com um [X] a resposta que melhor representa a tua opinião:

Questões	Discordo Totalmente	Discordo	Concordo	Concordo Totalmente	Não sei
1. Conheço a Convenção sobre os Direitos da Criança					
2. Tenho informação suficiente para trabalhar os Direitos da Criança					
3. Sou tratado com respeito pelos alunos da escola					
4. Sinto-me à vontade para conversar com os alunos sobre os seus direitos					
5. Em geral, os alunos são envolvidos na vida da escola					

VERSÃO PROVISÓRIA

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Questões	Discordo Totalmente	Discordo	Concordo	Concordo Totalmente	Não sei
6. Os alunos podem influenciar as decisões tomadas na turma					
7. Os alunos podem influenciar as decisões tomadas na escola					
8. As minhas expectativas em relação a este ano letivo foram cumpridas					
9. Face aos objetivos propostos, as ações desenvolvidas este ano foram adequadas					
10. O Programa “Educação pelos Direitos” contribuiu para a minha prática pedagógica					

De que forma avalia a pertinência e adequação das temáticas e da metodologia adotada ao público-alvo e ao contexto?

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Como avalia o impacto do programa?

Assinale com um [X] à frente de cada um dos indicadores abaixo indicados, numa escala de 1 a 5, sendo que o valor 1 significa que “não identifica de todo” e que o valor 5 significa que “identifica em pleno”

Mudanças identificadas nos alunos	Avaliação				
	1	2	3	4	5
1. Mudança positiva de atitudes e comportamentos ao nível da participação e intervenção na sala de aula					
2. Mudança positiva de atitudes e comportamentos ao nível da participação e intervenção fora da sala de aula (espaços coletivos da escola e na comunidade)					
3. Desenvolvimento de competências pessoais e sociais (falar em público, trabalhar em grupo, respeitar a opinião do outro, autoestima, conhecimento das emoções)					
4. Os alunos têm oportunidade de conhecer temáticas diversificadas para além daquelas que constam no currículo das disciplinas					
5. Os alunos têm uma maior consciência das questões globais que afetam as pessoas e o planeta					
6. Os alunos conhecem melhor a estrutura e organização da escola, incluindo o regulamento, os direitos e deveres do aluno					
7. Os alunos conhecem e exercem os seus direitos e responsabilidades					

8. Anexos

Anexo 4 – Questionários de diagnóstico e avaliação

4.4. Questionários para profissionais

Que outras mudanças é que identifica junto dos alunos envolvidos?

Que impacto é que o Programa teve junto dos professores ou outros profissionais que acompanharam as atividades?

Ideias para o futuro, sugestões ou comentários

8. Anexos

Anexo 5 – Modelo de Memória Descritiva

Memória Descritiva

Descrição das ações implementadas e resultados alcançados durante o ano letivo

Nome da ação	Descrição da ação	Nº de participantes envolvidos	Áreas Curriculares	Entidades parceiras envolvidas

Resultados alcançados:

Descrever os resultados alcançados durante o ano letivo, apresentando, sempre que possível, evidências.

8. Anexos

Anexo 5 – Modelo de Memória Descritiva

Memória Descritiva

Reflexão crítica:

A Reflexão crítica deve incidir sobre as ações, ferramentas, instrumentos, estratégias e metodologias utilizadas. Na reflexão crítica podem ser enunciadas as dificuldades sentidas, aquilo que não correu bem ou como esperado no desenvolvimento do Plano de Ação, assim como, as lições aprendidas com todo o processo. Pode-se refletir também sobre a própria elaboração do Plano de Ação, identificando todos os aspetos positivos e menos positivos que foram fundamentais para o processo de aprendizagem e evolução contínua da comunidade escolar na abordagem de educação pelos direitos da criança.

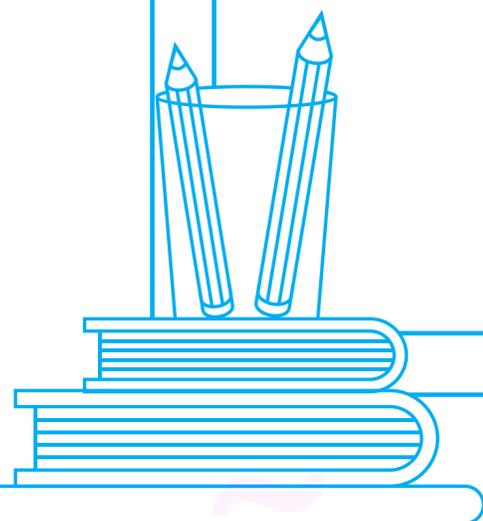
Planos ou ideias para ações futuras:



para todas as crianças



escolas
pelos direitos
da criança



Comité Português para a UNICEF

Av. Barbosa du Bocage, 87, 6.º andar | 1050-030 Lisboa

info@unicef.pt

www.unicef.pt

VERSÃO PROVISÓRIA